



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Processo nº	006/2023
Modalidade Pregão Eletrônico	004/2023
Tipo	"MENOR PREÇO GLOBAL"
Dotação Orçamentária nº	0211-25.752.10043-0069-44905100
1ª Sessão Pública	23/02/2023 até às 07h59 - Recebimento das Propostas 23/02/2023 às 08:00 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
DA PARTICIPAÇÃO:	Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Serra da Saudade como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DAS OBRAS (MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, CONFORME PRÉ-PROJETO, PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital	O edital e anexo estão disponíveis no endereço eletrônico www.serradasaudade.com sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Daniel Paiva Borges – Pregoeiro Municipal Telefone (37) 3555 1112 – serradasaudemg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

1 - PREÂMBULO

O Município de Serra da Saudade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro(o) devidamente nomeada, com anuência do PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DAS OBRAS (MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG**, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, conforme disposições fixadas neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra **serão facultativas**, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **07:59** do dia **23/02/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **08:00** do dia **23/02/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:00 h** do dia **23/02/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA BLL NO PERÍODO DE **07/02/2023 -14:00 HORAS ATÉ 23/02/2023 – 08:00 HORAS**

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, nomeado para a função de Pregoeiro, e assessorado por equipe de apoio, contando com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

2.4 – A licitação será realizada em único item.

2.5 – O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO GLOBAL.

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2023, na seguinte classificação: 0211-25.752.10043-0069-44905100

2.7 – A vigência do contrato firmado **será de 12 (doze) meses**.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DAS OBRAS (MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, CONFORME PRÉ- PROJETO, PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este instrumento convocatório.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, será de acordo com o item 22 deste edital.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 O atraso injustificado da entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da obra contratada, devidamente corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Serra da Saudade como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

6.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;
- b) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- d) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- e) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3 – Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.4 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

6.5 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br).

6.6 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.7 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III** deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), estes com os documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.8 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

6.8.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

6.8.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.8.1.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

7 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* serradasaudademg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE MG

PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA 130 – CENTRO – SERRA DA SAUDADE MG

EM ATENÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL DO

MUNICÍPIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

7.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento.

7.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.6 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.**

8.2 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - O licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.6.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão, momento em que não poderão mais promover alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, com apoio técnico operacional da provedora do sistema eletrônico.

10.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Serra da Saudade MG.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra da Saudade - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 – No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 6.7.1 deste edital.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados:

- data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11.3 - É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **contenham vícios insanáveis** ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser 1% (hum) por cento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

12.22. Havendo eventual empate entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.22.1 no país;

12.22.2. por empresas brasileiras;

12.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.25 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.26 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação dos fatos aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12.27 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 12.24.2, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail serradasaudademg@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

13.13 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos/serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos, quando requeridas, neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

14.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

14.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 15.1, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

16 DO ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

16.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição das notas fiscais comprovando cada etapa de recebimento, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, conforme cronograma físico financeiro.

16.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 16.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta licitação, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

16.3 Caso seja originado do contrato, estes poderão:

16.3.1 ser reajustado após 12 (doze), pelo INCC – Índice Nacional de Custo Construção, acumulado.

16.4 – A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 0211-25.752.10043-0069-44905100
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração

16.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

16.5 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

16.6 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

16.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Serra da Saudade.

16.9 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

16.10 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, mediante efetiva comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17 HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de noventa dias da data da abertura da sessão virtual.

17.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Mobiliários e Imobiliários);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

17.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.2.3.1 A empresa deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) vigente emitido pela Concessionária de Energia Elétrica CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais conforme a seguinte descrição: Código 0832 DTB – Obra – PART Redes/Linhas de Distribuição até 36,2kV;

17.2.3.2 A capacidade técnico-profissional será aferida mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por empresa pública ou privada e devidamente registrados nas entidades competentes, acompanhados pelas Certidões de Acervo Técnico-CAT(s), comprovando que o profissional tenha participado, como responsável técnico, de execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

17.2.3.2.1 A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

17.2.3.2.2 o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT(s) emitidos em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.2.3.3 Declarações de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

17.2.3.4 Atestado de Visita Técnica (facultativo) ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local das obras, todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

17.2.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO V.**

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO II.**

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, **ANEXO III.**

d) Declaração de conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo, **ANEXO IV.**

17.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

17.4 - **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade o documento digital, fundamentadamente arguida.**

17.5 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.5.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

17.5.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.5.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo e a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18 – RECURSOS

18.1 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

18.3 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.5 – As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail serradasaudademg@gmail.com.

18.6 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

18.7 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE MG

PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA 130 - CENTRO,

CEP: 35.617-000 – SERRA DA SAUDADE - MG

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.1 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 ADJUDICAÇÃO

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame.

20.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

21 HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Serra da Saudade MG ou ao Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação da licitação.

21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

22 DO CONTRATO

2.1 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura do CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e/ou no site www.serradasaudade.com.

22.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

22.1.2 - Para a assinatura DO CONTRATO, o Pregoeiro verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

22.1.3 – **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, no site www.serradasaudade.com.

22.2 - A recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

22.3 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

22.4 - O licitante vencedor é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal

22.5 – Os preços fixados são fixos e irrevogáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

22.6 - Os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de dois úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

22.8 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado do Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

22.9 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

23 OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

23.1- Fornecimento do projeto executivo APROVADO JUNTO A CEMIG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, mão de obra e materiais necessários á execução do objeto;

23.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;

23.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;

23.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização;

23.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes aos seus funcionários;

23.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções;

23.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município, conforme o caso;

23.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização e pela CEMIG, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovados posteriormente;

23.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

23.10 Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

23.10.1 Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição junto ao INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

23.10.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

23.10.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

23.10.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

23.10.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega, se for o caso;

23.10.6 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro;

23.10.7 Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais, se for o caso;

23.10.8 Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;

23.10.9 – Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e proteção individual.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 - Definição do roteiro de trabalho;

24.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

24.3 - Recebimento definitivo da obra;

24.4 - Efetuar pagamentos na forma avançada no contrato de prestação de serviços;

24.5 – Publicar o resumo do Contrato na imprensa oficial do Município de Serra da Saudade;

24.6 – Oficializar a Cemig através de ofício de autorização da prefeitura para a inclusão de iluminação pública;

24.7 – Carta da prefeitura da locação de postes;

24.8 – Aprovação das plantas (projetos);

24.9 – Autorização de passagem de rede (se for o caso).

24.10 - Declaração junto a COPAM/SUPRAM de não passível de aprovação;

25 – DOS ILÍCITOS PENAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

25.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

27.3 – O Prefeito Municipal de Serra da Saudade MG ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

27.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

27.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

27.7 – É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.9 – Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE DORES DO INDAIÁ MG para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

28.1 - ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - I Termo de Referência

ANEXO – II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO – III Termo de Opção de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO – IV Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO – V Declaração de Emprego de Menor

ANEXO – VI Modelo de Proposta de preços

ANEXO - VII Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Declaração de Inidoneidade.

ANEXO IX – Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma físico-financeiro, Planilha de cotação.

Serra da Saudade (MG), 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretária Municipal de Administração

1 - OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com execução das obras (mão de obra e material) no Município de Serra da Saudade/MG, conforme pré-projeto, planilha e cronograma físico financeiro e este termo de referência.

1.1- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

1.2- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

2 - JUSTIFICATIVA:

A iluminação pública é essencial para garantir a qualidade de vida, segurança e bem estar nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo que os habitantes utilizem do espaço público no período noturno. Desta forma, este pedido visa proporcionar melhorias no sistema de iluminação pública, a fim de garantir mais conforto, segurança e qualidade de vida para a população de Serra da Saudade.

Trata-se de **serviço comum**, não possui alta complexidade tecnológica, que impossibilitem a definição de suas ações, sua aferição (medição) é comum, caracteriza um serviço de engenharia comum, operações rotineiras.

3 – DOS CUSTOS E EXECUÇÃO:

LOCAL – MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE – MG

PRAZO DE EXECUÇÃO – 150 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇOS

VALOR PREVISTO: R\$ 74.869,78

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS: CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

Lista de material sugestiva, deverá ser de acordo com as seguintes normas técnicas:

- ND 2.1 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 2.7 – CEMIG - Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Isoladas
- ND 2.9 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Compacta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- ND 3.1 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- NR 10 – M. TRABALHO – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

OBS - A planilha orçamentária, na qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, que deverão observar as especificações relativas aos serviços constantes da Planilha Orçamentária, que será considerada para efeito de julgamento.

DA EXECUÇÃO:

- a) A empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos projetos junto à CEMIG, e realizar todas as alterações técnicas exigidas pela concessionária, garantindo a aprovação dos projetos para execução. Deverá também fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos.
- b) A contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras Part” à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Cada projeto deverá ser vinculado a uma NS (Nota de Serviço) gerada pela Cemig e um dossiê exclusivo. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração - Município de Serra da Saudade.
- c) O projeto sendo aprovado, uma cópia digitalizada do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração de Serra da Saudade, contendo o selo ou carimbo da Cemig de aprovação.
- d) Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Serra da Saudade o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.
- e) Para a execução dos serviços é imprescindível que a contratada mantenha válido o cadastro (CRC) na concessionária de energia elétrica (CEMIG) durante toda a vigência do contrato.
- f) Antes de executar os serviços a empresa contratada deverá avisar a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

4 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

A Planilha de composição de custos unitários, sendo de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado.

5 - PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 A Contratada emitirá relatório para fins de medição das notas fiscais comprovando cada etapa de recebimento, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, conforme cronograma físico financeiro.

5.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 5.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 0211-25.752.10043-0069-44905100

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

7.1 - O contrato deverá ser firmado sobre o menor preço, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

7.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3 - A conferência dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração em qualquer fase da entrega. Será verificada a qualidade dos serviços, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o edital.

7.4 - Todas as despesas envolvendo combustível, mão de obra, mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, taxas, impostos e demais custos ou despesas relacionadas com a realização dos serviços objeto deste processo licitatório correrão por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.5 - Todas as ferramentas manuais, máquinas elétricas para execução dos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. A empresa deverá estar cadastrada na concessionária que atende ao Município de Serra da Saudade, CEMIG.

7.6 - É de responsabilidade do município fazer as retenções e os repasses referentes aos descontos sobre os serviços prestados de pessoa jurídica, embasado na IN nº 971 de 13/11/2009 e suas alterações, nos casos relativos à Previdência Social e pessoa física.

7.7 – A empresa contratada é responsável para aprovação do projeto junto a concessionária responsável no Município de Serra da Saudade - MG

8 - MEMORIAL DESCRITIVO: conforme anexo ao presente edital

9 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração, Marcos Alexandre de Almeida Bacelar.

9.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

9.2.1 Organizar a ata e as apostilas;

9.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

9.2.3 Solicitar a contratação e os contratos, bem como seus aditivos (quantitativos) e prazos;

9.2.4 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

9.2.5 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

9.2.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

9.2.7 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2.8 Propor e sanções cabíveis;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1- Fornecimento do projeto executivo **APROVADO JUNTO A CEMIG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**, mão-de-obra e materiais necessários á execução do objeto;

10.1.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;

10.1.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;

10.1.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização;

10.1.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes aos seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

10.1.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções;

10.1.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município, conforme o caso;

10.1.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização e pela CEMIG, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovados posteriormente;

10.1.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

10.1.10 Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

10.1.10.1 Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição junto ao INSS;

10.1.10.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

10.1.10.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

10.1.10.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

10.1.10.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega, se for o caso;

10.1.10.6 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro;

10.1.10.7 Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais, se for o caso;

10.1.10.8 Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;

10.1.10.9 – Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

10.2 DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 - Definição do roteiro de trabalho;
- 10.2.2 - Fiscalização e medição dos serviços;
- 10.2.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;
- 10.2.4 - Efetuar pagamentos na forma avançada no contrato de prestação de serviços;
- 10.2.5 – Publicar o resumo do Contrato na imprensa oficial;
- 10.2.6 – Oficializar a Cemig através de ofício de autorização da prefeitura para a inclusão de iluminação pública;
- 10.2.7 – Carta da prefeitura da locação de postes;
- 10.2.8 – Aprovação das plantas (projetos);
- 10.2.9 – Licenças ambientais (se for o caso);
- 10.2.10 – Autorização de passagem de rede (se for o caso).
- 10.2.11 - Declaração junto a COPAM/SUPRAM de não passível de aprovação;

11 – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 Caso seja originado do contrato, estes poderão:

- 11.1.1 ser reajustado após 12 (doze), pelo INCC – Índice Nacional de Custo Construção, acumulado.
- 11.1.2 – vigência não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12– DAS SANÇÕES:

12.1 O atraso injustificado da entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da obra contratada, devidamente corrigido;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A empresa deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) vigente emitido pela Concessionária de Energia Elétrica CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais conforme a seguinte descrição: Código 0832 DTB – Obra – PART Redes/Linhas de Distribuição até 36,2kV;

13.2 A capacidade técnico-profissional será aferida mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por empresa pública ou privada e devidamente registrados nas entidades competentes, acompanhados pelas Certidões de Acervo Técnico-CAT(s), comprovando que o profissional tenha participado, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

responsável técnico, de execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

13.2.1 A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

13.2.2 o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT(s) emitidos em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.3 Declarações de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

13.4 Atestado de Visita Técnica (facultativo) ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local das obras, todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Todas as instalações e montagens deverão ser executadas conforme projeto e segundo as normas aplicáveis;

14.2 - A execução destes serviços deverá ser creditada a empresa com mão-de-obra habilitada e capacitada para estes tipos de serviço, observando-se a os procedimentos padrões e normas técnicas vigentes;

14.3 - Durante a execução, utilizar-se da “boa técnica”, de modo a permitir o correto funcionamento do sistema, sem prejuízo para a segurança de pessoas e equipamentos;

14.4 - Os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões recomendados pelo projeto. Na falta destes, utilizar de normas ABNT adequadas aos tipos de produtos a serem aplicados;

14.5 - Todos os materiais aplicados na execução destes serviços deverão ser adquiridos de fornecedores credenciados junto a Concessionária local;

14.6 - Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na execução da obra direta ou indiretamente deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

15 – ANEXOS:

- Memorial Descritivo;
- Projeto;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de cotação.

Serra da Saudade, 07 de fevereiro de 2023.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

__,__ de de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO – III – TERMO DE OPÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO – IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

A Empresa ,CNPJ n.º , por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° **004/2023** e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão dos direitos e licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n° **006/2023**, Pregão Eletrônico n° 004/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO – V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO – VI – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL -

ENDEREÇO -

E-MAIL –

TELEFONE (FIXO E CELULAR) -

CNPJ -

INSCRIÇÃO ESTADUAL -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL -

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO – VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.069/0001-10 COM SEDE A PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA 130, CENTRO, SERRA DA SAUDADE - MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DAS OBRAS (MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números.

0211-25.752.10043-0069-

44905100

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

4.1 A Contratada emitirá relatório para fins de medição das notas fiscais comprovando cada etapa de recebimento, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, conforme cronograma físico financeiro.

4.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 5.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 A empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos projetos junto à CEMIG, e realizar todas as alterações técnicas exigidas pela concessionária, garantindo a aprovação dos projetos para execução. Deverá também fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos.

5.2 A contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras Part” à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Cada projeto deverá ser vinculado a uma NS (Nota de Serviço) gerada pela Cemig e um dossiê exclusivo. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração - Município de Serra da Saudade.

5.3 O projeto sendo aprovado, uma cópia digitalizada do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração de Serra da Saudade, contendo o selo ou carimbo da Cemig de aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

5.4 Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Serra da Saudade o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.

5.5 Para a execução dos serviços é imprescindível que a contratada mantenha válido o cadastro (CRC) na concessionária de energia elétrica (CEMIG) durante toda a vigência do contrato.

5.6 Antes de executar os serviços a empresa contratada deverá avisar a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.7 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão solicitados de uma única vez, através de emissão de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento. Após autorização e emissão da NAF, a contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:
· Máximo de 10 (dez) dias úteis para elaboração e fornecimento do projeto técnico executivo
· Máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias para encaminhamento, aprovação de projeto junto à CEMIG e início da execução das atividades. (Conforme cronograma juntado aos autos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O):

6.1.1- Fornecimento do projeto executivo **APROVADO JUNTO A CEMIG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**, mão de obra e materiais necessários á execução do objeto;

6.1.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;

6.1.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;

6.1.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização;

6.1.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes aos seus funcionários;

6.1.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções;

6.1.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.1.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização e pela CEMIG, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovados posteriormente;

6.1.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

6.1.10 Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

6.1.10.1 Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição junto ao INSS;

6.1.10.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

6.1.10.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

6.1.10.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

6.1.10.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega, se for o caso;

6.1.10.6 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro;

6.1.10.7 Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais, se for o caso;

6.1.10.8 Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;

6.1.10.9 – Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e proteção individual.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - Definição do roteiro de trabalho;

6.2.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

6.2.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;

6.2.4 - Efetuar pagamentos na forma avançada no contrato de prestação de serviços;

6.2.5 – Publicar o resumo do Contrato na imprensa oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 6.2.6 – Oficializar a Cemig através de ofício de autorização da prefeitura para a inclusão de iluminação pública;
- 6.2.7 – Carta da prefeitura da locação de postes;
- 6.2.8 – Aprovação das plantas (projetos);
- 6.2.9 – Declaração junto a COPAM/SUPRAM de não passível de aprovação;
- 6.2.10 – Licenças ambientais (se for o caso);
- 6.2.11 – Autorização de passagem de rede (se for o caso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII- SANÇÕES.

7.1 O atraso injustificado da entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da obra contratada, devidamente corrigido;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 meses, tendo como base o INCC – Índice Nacional de Custo Construção, acumulado.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá – MG.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Serra da Saudade poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra da Saudade, , de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Processo Licitatório nº 006/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal